



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 24/2021

Com base nos atos da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de diversas conexões de ferro fundido, PVC/PBA, Ocre, Esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital, de acordo com as necessidades da autarquia, adjudicado em favor das empresas:

Lote	Descrição Resumida	Empresa	Valor Total do Lote (R\$)
1	COLARES DE TOMADA	VAL DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA	<b>4.290,66</b>
2	CRUZETAS E CURVAS	SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP	<b>15.153,93</b>
3	REDUÇÕES E TEE'S	VAL DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA	<b>9.266,40</b>
4	LUVAS DE CORRER DEFOFO MPVC	NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME	<b>15.200,00</b>
5	ADAPTADORES, CAPS, LUVAS E REDUÇÕES	HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME	<b>23.521,00</b>
6	REGISTROS FOFO X PVC/PBA	LA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP	<b>40.035,60</b>
7	CURVAS PVC OCRE e LUVAS COLETOR ESGOTO OCRE	NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME	<b>3.900,00</b>

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Licitações para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 16 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ PACCOLA SASSO**

**- Diretor do SAAE -**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

**CONTRATO Nº 10/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**PROCESSO Nº 24/2021**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 25.539.273-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VAL DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA ME**, estabelecida a Rua José Guidi, n.º 210, sala 02, Distrito Industrial, CEP 15.035-500, São José do Rio Preto/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 23.357.886/0001-20, Inscrição Estadual nº 647.782.970.111, neste ato representada pelo **Sr. VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO JUNIOR**, portador do RG nº 46.961.376-2, inscrição no CPF/MF nº 396.939.328-03, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas conexões de ferro fundido, PVC/PBA, Ocre, Esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 18/2021;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o **valor global de R\$ 13.557,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e sete reais)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

LOTE 1						
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	Unid.	COLAR DE TOMADA FOFO P/ FOFO 100 MM X 3/4, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 27,60	R\$ 828,00
2	100	Unid.	COLAR DE TOMADA FOFO P/ FOFO 50 MM X 3/4, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
3	10	Unid.	COLAR DE TOMADA FOFO P/ FOFO 150 MM X 3/4, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	10	Unid.	COLAR DE TOMADA FOFO P/ FOFO 200 MM X 3/4, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5	10	Unid.	COLAR DE TOMADA FOFO P/ FOFO 250 MM X 3/4, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 70,26	R\$ 702,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						<b>R\$ 4.290,60</b>

LOTE 3						
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	02	Unid.	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE PB 200 MM X 150 MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 523,00	R\$ 1.046,00



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

18	05	Unid.	TEE FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE DN 150 MM C/ ANEIS, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
19	02	Unid.	TEE FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE DN 200 MM C/ ANEIS, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
20	01	Unid.	TEE FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE DN 300 MM C/ ANEIS, CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 1.630,40	R\$ 1.630,40
21	06	Unid.	TEE FERRO FUNDIDO X PVC/PBA DN 100 MM C/ ANEIS, CONFORME NBR 15880	PRADO	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						<b>R\$ 9.266,40</b>

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2422	Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia
3.3.90.30.24	Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias** corridos contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

a) se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;

b) se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;

c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 16 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA**  
*André Paccola Sasso*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
**VAL DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA ME**  
*Valdeci Antonio Lemes Do Prado Junior*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Patrícia de Souza

RG: 45.517.282-1

2. \_\_\_\_\_

.....

RG:.....



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

**CONTRATO Nº 11/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**  
**PROCESSO Nº 24/2021**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 25.539.273-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SANECOM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP**, estabelecida a Rua Armínia Quaglio Vernaschi, nº 215, Jd. Nova Era, CEP 13.710-000, Tambaú/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 41.515.456/0001-71, Inscrição Estadual nº 680.038.050.111, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ BISCAINO NETO**, portador do RG nº 47.980.661-5 SSP/SP, inscrição no CPF/MF nº 406.390.718-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas conexões de ferro fundido, PVC/PBA, Ocre, Esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 18/2021;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o **valor global de R\$ 15.153,93 (quinze mil cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

LOTE 2						
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	10	Unid.	CRUZETA FERRO FUNDIDO X PVC/PBA BBBB 100MM X 50MM C/ ANÉIS, CONFORME NBR 7675	INAPI	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00
7	05	Unid.	CRUZETA FERRO FUNDIDO X PVC/PBA BBBB 100MM C/ ANÉIS, CONFORME NBR 15880	INAPI	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
8	10	Unid.	CRUZETA FERRO FUNDIDO X PVC/PBA BBBB 50MM C/ ANÉIS, CONFORME NBR 15880	INAPI	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
9	03	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO JE 90º X 150 MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	INAPI	R\$ 520,31	R\$ 1.560,93
10	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO JE 90º X 50 MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	INAPI	R\$ 150,00	R\$ 750,00
11	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO 45º X 100 MM C/ BOLSAS PVC/PBA, COM ANÉIS, CONFORME NBR 15880	INAPI	R\$ 190,00	R\$ 950,00
12	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO 45º X 75 MM C/ BOLSAS PVC/PBA, COM ANÉIS, CONFORME NBR 15880	INAPI	R\$ 125,00	R\$ 625,00
13	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO 45º X 50 MM C/ BOLSAS PVC/PBA, COM ANÉIS, CONFORME NBR 15880	INAPI	R\$ 84,00	R\$ 420,00
14	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO 90º X 100 MM C/ BOLSAS PVC/PBA, COM ANÉIS, CONFORME NBR 15880	INAPI	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
15	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO 90º X 75 MM C/ BOLSAS	INAPI	R\$ 132,00	R\$ 660,00



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

			PVC/PBA, COM ANÉIS, CONFORME NBR 15880			
16	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO 90º X 50 MM C/ BOLSAS PVC/PBA, COM ANÉIS, CONFORME NBR 15880	INAPI	R\$ 87,60	R\$ 438,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 15.153,93</b>

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2422	Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia
3.3.90.30.24	Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias** corridos contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

a) se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;

b) se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;

c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 16 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA

*André Paccola Sasso*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E  
CONEXÕES EIRELI EPP

*José Biscaino Neto*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Patrícia de Souza

RG: 45.517.282-1

2. \_\_\_\_\_

.....

RG:.....



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

**CONTRATO Nº 12/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**  
**PROCESSO Nº 24/2021**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 25.539.273-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME**, estabelecida a Rua Eurides Maciel de Almeida, n.º 474, Casa 01, bairro Uberaba, CEP 81.560-460, Curitiba/P.R., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.540.866/0001-44, Inscrição Estadual nº 90813395-19, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS EDUARDO MACEDO**, residente e domiciliado em Curitiba/P.R., portador do RG nº 7.515.044-0 SSP/PR, inscrição no CPF/MF nº 004.959.389-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas conexões de ferro fundido, PVC/PBA, Ocre, Esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 18/2021;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o **valor global de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

LOTE 4						
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	20	Unid.	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI BOLSA/BOLSA DN200MM NBR 7665/2007	C & M	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
23	20	Unid.	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI BOLSA/BOLSA DN250MM NBR 7665/2007	C & M	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
24	20	Unid.	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI BOLSA/BOLSA DN300MM NBR 7665/2007	C & M	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 15.200,00</b>

LOTE 7						
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	10	Unid.	CURVA PVC OCRE JEI RAI0 LONGO 100MM X 45º, CONFORME NORMA 10569	C & M	R\$ 20,00	R\$ 200,00
36	10	Unid.	CURVA PVC OCRE JEI RAI0 LONGO 100MM X 90º, CONFORME NORMA 10569	C & M	R\$ 20,00	R\$ 200,00
37	10	Unid.	CURVA PVC OCRE JEI RAI0 LONGO 150MM X 45º, CONFORME NORMA 10569	C & M	R\$ 60,00	R\$ 600,00
38	10	Unid.	CURVA PVC OCRE JEI RAI0 LONGO 150MM X 90º, CONFORME NORMA 10569	C & M	R\$ 60,00	R\$ 600,00





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

39	20	Unid.	LUVA COLETOR ESGOTO OCRE JEI DE 150 MM, CONFORMA NORMA 10569	C & M	R\$ 20,00	R\$ 400,00
40	10	Unid.	LUVA COLETOR ESGOTO OCRE JEI DE 250 MM, CONFORME NORMA 10569	C & M	R\$ 40,00	R\$ 400,00
41	10	Unid.	LUVA COLETOR ESGOTO OCRE JEI DE 300 MM, CONFORME NORMA 10569	C & M	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 3.900,00</b>

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2422	Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia
3.3.90.30.24	Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias** corridos contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

a) se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;

b) se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;

c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 16 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA**

*André Paccola Sasso*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
**NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS  
HIDRÁULICOS EIRELI ME**

*Carlos Eduardo Macedo*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Patrícia de Souza

RG: 45.517.282-1

2. \_\_\_\_\_

.....

RG:.....



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

**CONTRATO Nº 13/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**PROCESSO Nº 24/2021**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 25.539.273-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME**, estabelecida a Rua Alfredo Pinto, nº 1.235, Parque da Fonte, CEP 83.050-320, São José dos Pinhais/P.R., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.914.027/0001-31, Inscrição Estadual nº 90.563.660-05, neste ato representada pelo **Sr. ALESSANDRO RÉGIS DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Curitiba/P.R., portador do RG nº 5.936.192-9, inscrição no CPF/MF nº 841.310.049-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas conexões de ferro fundido, PVC/PBA, Ocre, Esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 18/2021;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o **valor global de R\$ 23.521,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte e um reais)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

LOTE 5						
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	30	Unid.	ADAPTADOR PVC/PBA X FERRO FUNDIDO 100MM JEI, CONFORME NBR 5647	MULTIFORTE	R\$ 45,20	R\$ 1.356,00
26	300	Unid.	ADAPTADOR PVC/PBA X FERRO FUNDIDO 50MM JEI, CONFORME NBR 5647	HIFERSANE	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
27	10	Unid.	CAP PVC/PBA JEI 100/110MM CONFORME NBR 5647	TIGRE	R\$ 39,50	R\$ 395,00
28	20	Unid.	CAP PVC/PBA JEI 50/60MM CONFORME NBR 5647	TIGRE	R\$ 15,80	R\$ 316,00
29	100	Unid.	LUVA DE CORRER PVC/PBA JEI 100MM CONFORME NBR 5647	TIGRE	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
30	300	Unid.	LUVA DE CORRER PVC/PBA JEI 50MM CONFORME NBR 5647	TIGRE	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
31	10	Unid.	REDUÇÃO PVC/PBA JEI PB 100MM X 50MM, CONFORME NBR 5647	TIGRE	R\$ 49,40	R\$ 494,00
32	10	Unid.	REDUÇÃO PVC/PBA JEI PB 150MM X 100MM, CONFORME NBR 5647	HIFERSANE	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						<b>R\$ 23.521,00</b>

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2422	Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia
3.3.90.30.24	Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias** corridos contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

- a) se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;
- b) se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;
- c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 16 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA**

*André Paccola Sasso*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
**HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME**  
*Alessandro Régis Dos Santos*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Patrícia de Souza

RG: 45.517.282-1

2. \_\_\_\_\_

.....

RG:.....



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

**CONTRATO Nº 14/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**PROCESSO Nº 24/2021**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 25.539.273-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **LA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP**, estabelecida a Rua Monte Aprazível, nº 469, Vila Guzzo, CEP 15.803-030, Catanduva/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 36.687.087/0001-64, inscrição estadual nº 260.254.171.110, neste ato representada pelo **Sr. ROQUE DOMINGOS SIMIELLI**, portador do R.G. nº 2.999.133-X e com cadastro no CPF/MF sob o nº 028.270.348-91, residente e domiciliado em Catanduva/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas conexões de ferro fundido, PVC/PBA, Ocre, Esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 18/2021;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o **valor global de R\$ 40.035,60 (quarenta mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

LOTE 6						
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	60	Unid.	REGISTRO FOFO X PVC/PBA DE 50 MM, JEI, CABEÇOTE, CUNHA EMBORRACHADA, NBR 14968, NA COR AZUL	IVALSAN	R\$ 344,27	R\$ 20.656,20
34	30	Unid.	REGISTRO FOFO X PVC/PBA DE 100 MM, JEI, CABEÇOTE, CUNHA EMBORRACHADA, NBR 14968, NA COR AZUL	IVALSAN	R\$ 645,98	R\$ 19.379,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						<b>R\$ 40.035,60</b>

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2422	Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

3.3.90.30.24

Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias** corridos contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

- a) se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;
- b) se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;
- c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 16 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA**

*André Paccola Sasso*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
**LA COMÉRCIO DE MATERIAIS  
HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP**

*Roque Domingos Simielli*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Patrícia de Souza

RG: 45.517.282-1

2. \_\_\_\_\_

.....

RG:.....